



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo nº 2015.001.149/PROGE, referente à Dispensa de Licitação, tendo por objeto serviço de publicação de atos administrativos e outros atos que cuja publicidade decorra de exigência legal na Imprensa Oficial do Estado-IOEPA, celebrado com Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Procuradoria Geral do Município, com base nas regras insculpidas no art. 24, Inciso VIII da Lei(s) n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 21 de dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

ANEXO

PARECER DE CONTROLE INTERNO COM AS RESSALVAS

- 1- APÓS CONSULTA AO MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA, VERIFICAMOS QUE O PROCEDIMENTO FORA CRIADO EM 20/11/2015 E PUBLICADO NO MURAL NO DIA 04/12/2015;
- 2- INFORMAMOS QUE NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU EM SUA RESPECTIVA RATIFICAÇÃO, BEM COMO NAS SUS PUBLICAÇÕES NÃO CONSTAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, QUAL SEJA: “SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS QUE CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGENCIA LEGAL”, AO QUE RECOMENDAMOS A SUA INCLUSÃO E RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES.
- 3- RESSALTAMOS QUE O OBJETO ENCONTRA-SE DESCRITO NO NO CONTRATO, NO SEU EXTRATO E SUA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.